

Lei Municipal nº 832/93

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alinear ações ordinárias e preferenciais nominativos da Companhia Paranaense de Energia COPEL e de outras providências.

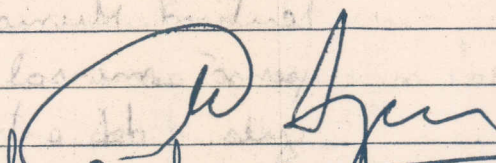
Faço saber, que a Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Maringá, Estado do Paraná, autorizado a alinear a quantia de 31.794.175 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e quatro mil cento e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas e a quantia de 3.509.270 (três milhões, quinhentos e nove mil, duzentos e setenta) ações preferenciais nominativas, ambas da Companhia Paranaense de Energia - COPEL.

Art. 2º - A receita decorrente da venda dos referidos ações será destinada na aquisição de veículos para atender o Departamento de Agricultura, Lixo e Serviços Públicos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mon-
queirinho, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês
de maio de 1993.


Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal